



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 183/98

“ALTERA NÚMERO DE CARGOS DO ARTIGO 3º DA LEI 162/97”

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o número de cargos de Enfermeiro no quadro de cargos do artigo 3º da Lei 162/97, que de 01 (um) passará a ser de 02 (dois) Enfermeiros para o atendimento do Programa de Saúde da Família, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 3º** - Para o pronto atendimento do presente Programa fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG., os seguintes cargos em COMISSÃO de amplo recrutamento, a saber:

Nº de Cargos	Vencimento R\$	Nível Escolar
02 - Médicos Clínicos	R\$ 2.491,59	Superior
02 - Enfermeiros	R\$ 1.083,30	Superior
02 - Aux. de Enfermagem	R\$ 324,99	Téc. de Enfermagem
10 - Agente Comunitário	R\$ 270,83	Básico

§ 1º - Os integrantes dos cargos ora criados deverão prestar serviço em horário integral ou seja 40 (Quarenta) horas semanais;

§ 2º - As atribuições inerentes a cada cargo acima serão definidas pelo Executivo Municipal através de Decreto na forma do art. 91, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada no Livro próprio e Publicada em data 08/07/98 Prefeitura Municipal de Tocantins-MG em 08/07/98

Assist. de Governo

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal